

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025, ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 87/2024, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS DESCARTÁVEIS – VOL.II – DE “E” a “L”, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP E A DETENTORA RCMED DISTRIBUIDORA LTDA

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA**, inscrito no CNPJ sob nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Monte Alegre, nº 70, Bairro Vila Paraíso, no Município de Capinópolis - MG, CEP: 38.360-000, Fone (34) 3314-4705, e-mail rcmed.empenhos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.990.236/0001-08, Inscrição Estadual n.º 004049856.00-40, neste ato representado por seu sócio Sr. Rogério Alves da Silva Castro, inscrito no CPF sob o nº 044.645.206-85 e portador da Carteira de Identidade nº 6587111, expedida pela SSP/MG, considerando os documentos constantes nos autos do Processo Licitatório nº 116/2024, resolvem firmar o presente termo aditivo, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a inclusão do item nº 79 (Equipo Microgotas) ao rol de itens a serem fornecidos pela empresa RCMED Distribuidora Ltda, por intermédio da Ata de Registro de Preços nº 205/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO E DO VALOR

O detalhamento do objeto e o preço unitário encontram-se indicados a seguir.

ITEM	DESCRIPTIVO	MARCA	APRESENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO
79	EQUIPO MICROGOTAS - PARA ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA, CONTENDO CÂMARA FLEXÍVEL COM FILTRO, RESPIRO DE AR, TUBO FLEXÍVEL 1,5M REGULADOR DE FLUXO, INJETOR LATERAL EM Y COM CONECTOR UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ESTÉRIL, APIROGÊNICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MEDIX	UNIDADE	R\$ 1,15

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

E por estarem assim justas e compromissadas, as partes, por intermédio de seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

KAROLYNE
KRISTINA DE
OLIVEIRA
SILVEIRA:0815322
5693

Assinado de forma
digital por KAROLYNE
KRISTINA DE OLIVEIRA
SILVEIRA:08153225693
Dados: 2025.04.02
10:00:39 -03'00'

São Joaquim de Bicas/MG, na data da assinatura digital.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:055506886
20

Assinado de forma digital
por EUSTAQUIO DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2025.04.03 14:47:20
-03'00'

EUSTÁQUIO DA ABADIA AMARAL
DIRETOR INSTITUCIONAL DO
CONSÓRCIO ICISMEP

CONECTA MEDIC
LTDA:4199023600
0108

Assinado digitalmente por CONECTA MEDIC
LTDA:41990236000108
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=
41346137000180, OU=AC SyngularID Multipla,
CN=CONECTA MEDIC LTDA:41990236000108
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.01 14:50:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

ROGÉRIO ALVES DA SILVA CASTRO
RCMED DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO
Data: 02/04/2025 09:27:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome:
CPF:



Documento assinado digitalmente
SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE
Data: 02/04/2025 09:12:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome:
CPF:



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2025

O **CONSORCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP**, CNPJ Nº **05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **RCMED DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua Monte Alegre, nº 70, Bairro Vila Paraíso, no Município de Capinópolis - MG, CEP: 38.360-000, Fone (34) 3314-4705, e-mail rcmmed.empenhos@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.990.236/0001-08, Inscrição Estadual n.º 004049856.00-40, neste ato representado por **seu sócio Sr. Rogério Alves da Silva Castro**, inscrito no CPF sob o nº 044.645.206-85 e portador da Carteira de Identidade nº 6587111, expedida pela SSP/MG, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2024**, do tipo menor preço, auxiliado pelo sistema de registro de preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se confunde com aquele da Ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes das aquisições, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11658	13	243.750	EQUIPO PARA DIETAS ENTERAIS - EXCLUSIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E COMPOSTO POR: TUBO EXTENSOR DE PVC, PONTA/CONECTOR ESCALONADA PARA CONEXÃO COM AS PRINCIPAIS SONDAS DO MERCADO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TAMPA PROTETORA, PONTA PERFURANTE E REGULADOR DE FLUXO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UNIDADE	DESCARPAK	R\$ 0,7600	R\$ 185.250,00
11665	32	105.360	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M - EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM DORSO CONFECCIONADO EM PAPEL CREPADO E A OUTRA FACE AUTO ADESIVA, RESISTENTE E DE FÁCIL RASGADURA.	UNIDADE	MISSNER	R\$3,4475	R\$ 363.228,600
VALOR TOTAL: R\$ 548.478,60							

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 548.478,60 (quinhentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).



5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis após emissão da Autorização de Fornecimento, nos endereços respectivos a cada município, citados na tabela a seguir:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ARAÚJOS	RUA JUIZ DE FORA, 1533 - CENTRO, CEP: 35603-000, ARAÚJOS/MG.
BARÃO DE COCAIS	AVENIDA WILSON ALVARENGA DE OLIVEIRA, 1561 - VIÚVA, CEP: 35970-000, BARÃO DE COCAIS/MG.
BELA VISTA DE MINAS	RUA JUSTINA, S/N – MARIA MARCELINA, CEP: 35938-000, BELA VISTA DE MINAS/MG.
BOM DESPACHO	AVENIDA MANOEL DA COSTA GONTIJO, 91 - OZANAN, CEP: 35636-272, BOM DESPACHO/MG.
BRUMADINHO	ESTRADA JOSÉ RIBEIRO FILHO (ESTRADA PARA ALBERTO FLORES), 391, CEP: 32480-000, BRUMADINHO/MG.
CAMPO BELO	AVENIDA PROFESSOR WANDERLEY LUIZ MAIA, 115 – VILA SÃO JOÃO, CAMPO BELO/MG.
CLÁUDIO	AVENIDA ARAGUAIA, 25 – CENTRO (ALMOXARIFADO SAÚDE), CLÁUDIO/MG.
CONTAGEM	RUA HUM, 800 – TAPERA (ALMOXARIFADO CENTRAL - CLI CORREIOS), CEP: 32150-973, CONTAGEM/MG
DESTERRO DE ENTRE RIOS	RUA BRASILINO JOSÉ DE ANDRADE, 40 – CENTRO, DESTERRO DE ENTRE RIOS/MG.
DOM JOAQUIM	RUA DR. ARY ASCENÇÃO DE OLIVEIRA, 19 – CENTRO, CEP: 35865-000, DOM JOAQUIM/MG.
ESMERALDAS	RUA SANTA QUITÉRIA, 321 – CENTRO, CEP: 32800-106, ESMERALDAS/MG.
FLORESTAL	RUA EZEQUIEL FRAGA, 368 - NOSSA SENHORA APARECIDA, CEP: 35690-000, FLORESTAL/MG
GUANHÃES	AVENIDA ALBERTO CALDEIRA, 50 – CENTRO, GUANHÃES/MG.
IGARAPÉ	RUA SANTOS DRUMONT, 353 – MARECHAL RONDON, IGARAPÉ/MG.
ITABIRITO	RUA FRANCISCO DELL REY, 55 – SANTA EFIGÊNIA, ITABIRITO/MG.
ITAMBÉ DO MATO DENTRO	RUA OLIVIER CÂNDIDO GOMES, 100 – CENTRO, ITAMBÉ DO MATO DENTRO/MG.
ITAPECERICA	RUA VIGÁRIO ANTUNES, 155 – CENTRO, CEP: 35550-000, ITAPECERICA/MG.
ITATIAIUÇU	RUA SANTA INÊS, 124 - SÃO FRANCISCO, ITATIAIUÇU/MG (ALMOXARIFADO SAÚDE)
ITAÚNA	AVENIDA MANOEL DA CUSTÓDIA, 1111 – VILA NAZARÉ, CEP: 35680-403, ITAÚNA/MG.
JOÃO MONLEVADE	AVENIDA CÂNDIDO DIAS, 03 – BELMONTE, JOÃO MONLEVADE/MG.
JUATUBA	RUA JOSÉ MONTEIRO, 61 - CENTRO, JUATUBA/MG.
LAGOA DA PRATA	RUA ALEXANDRE BERNARDES PRIMO, 990 – CENTRO, LAGOA DA PRATA/MG.
MATEUS LEME	AVENIDA SANTOS DUMONT, 2250 - VILA SUZANA, CEP: 35670-000, MATEUS LEME/MG.
NOVA ERA	RUA GASPAR DE MORAIS, 325 - MANJAHY, NOVA ERA/MG.
NOVA SERRANA	AVENIDA BENJAMIM MARTINS DO ESPÍRITO SANTO, 2112 – PARK DONA GUMERCINDA MARTINS, NOVA SERRANA/MG.
ONÇA DE PITANGUI	RUA BENEDITO VALADARES, 260 – CENTRO, ONÇA DE PITANGUI/MG.
OURO BRANCO	RUA ALTO DO CRUZEIRO, S/N – CENTRO, OURO BRANCO/MG.
OURO PRETO	RUA HUGO SODERI, 21 (CX. 4, BL. A) - SARAMENHA, CEP: 35402-492, OURO PRETO/MG.
PARÁ DE MINAS	RUA FREI LOURENÇO, 89 - PROVIDÊNCIA, CEP: 35661-170, PARÁ DE MINAS/MG.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

PEDRO LEOPOLDO	RUA PROGRESSO, 985 - SÃO GERALDO, CEP: 33600-000, PEDRO LEOPOLDO/MG (ALMOXARIFADO SAÚDE).
PEQUI	RUA MAGALHÃES PINTO, 160 – CENTRO, PEQUI/MG.
PERDIGÃO	AVENIDA JOSÉ LEITE DE FREITAS, 427 – CENTRO, PERDIGÃO/MG.
PIRACEMA	RUA ENTRE RIOS, 39 – VALONGO, PIRACEMA/MG.
RIO MANSO	RUA ALDERICO MARQUES, 150 – NOVA CACHOEIRA, RIO MANSO/MG.
SANTA BÁRBARA	RUA CRISTIANE GEO MAIA, 95 – CENTRO, CEP: 35960-000, SANTA BÁRBARA/MG.
SÃO DOMINGOS DO PRATA	RUA JOSÉ RECREIO, 222 – CENTRO, SÃO DOMINGOS DO PRATA/MG.
SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	RUA JOAQUIM ROSA SOARES, 171 - VALE DO SOL, CEP: 35935-000, SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO/MG.
SÃO JOAQUIM DE BICAS	AVENIDA ANTÔNIO MONTEIRO LARA, 37B - TEREZA CRISTINA, SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG.
SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	PRAÇA PADRE ALTAMIRO DE FARIA, 178 - CENTRO, CEP: 35.567-000, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG.
SARZEDO	AVENIDA SÃO LUCAS, 377 – IMACULADA CONCEIÇÃO, SARZEDO/MG.

5.3.1 Normas de comodato:

5.3.1.1 Para os itens 7 e 11, EQUIPO FOTOSSENSÍVEL PARA BOMBA DE INFUSÃO e EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO, respectivamente, será necessário implementar normas de execução, uma vez que esses materiais dependem de equipamentos para o devido funcionamento. Tais equipamentos deverão ser fornecidos pela empresa arrematante do item sob regime de comodato em perfeitas condições de uso. Além disso, ressalta-se que os requerentes possuem a obrigatoriedade de devolvê-los, também, sob as mesmas condições, a ser levado em consideração apenas o desgaste do período de uso em relação a vigência da ata.

5.3.1.2 O fornecedor deverá oferecer as bombas de infusão, que atendam a compatibilidade requerida, para cada município coparticipante na proporção de 01 (uma) bomba a cada 20 (vinte) equipos, considerando que o limite sob posse do requerente será de 30 (trinta) bombas. Tais equipamentos deverão ser entregues sob a instrução do tópico 15 deste termo (Dos prazos e local de entrega).

5.3.1.3 Em caso de necessidade de manutenção corretiva, o setor competente fará o chamado através de contatos que a detentora do registro de preços irá disponibilizar, o qual deverá ser atendido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e, havendo necessidade da retirada de qualquer equipamento para a manutenção corretiva, a detentora do registro de preços deverá substituí-los dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas sem ônus ao solicitante.

5.3.1.4 Após findar a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), as bombas de infusão ficarão disponíveis para retirada pela detentora do registro de preços nos locais em que houve a solicitação destes equipamentos.

6 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo ao fornecedor substituí-los por outros com as mesmas características exigidas no termo de referência, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.
- 6.6 Os produtos que possuem validade deverão ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de doze meses na data de entrega.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



- 8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.
- 9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO

- 11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.
- 11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1 Por se tratar de compras de entrega imediata de acordo com a demanda de cada órgão, inexistem critérios de medição a serem fixados.
- 12.2 O órgão gerenciador e os órgãos participantes efetuarão o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta licitação, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

12.3 Os pagamentos devidos pelo Consórcio serão efetuados por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo fornecedor, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedando-se o pagamento por meio de boleto bancário.

12.3.1 Deverá constar na nota fiscal: N° do PL, n° do Pregão, n° da Ata de Registro de Preço e n° da Autorização de Fornecimento.

12.4 Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

12.5 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
 - 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
 - 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da Ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou
 - 14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

- 14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 14.4.1 Por razão de interesse público;
- 14.4.2 A pedido do fornecedor, ou
- 14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 15.1 Os valores do contrato poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;
- 16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;
- 16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;



- 16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;
- 16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 16.2.1 Advertência;
 - 16.2.2 Multa;
 - 16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;
 - 16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% do valor do contrato/Ata, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 16.6 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 16.8 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.
- 16.9 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

16.10A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

16.12A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;

17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.

17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;

17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;

17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:

18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;

18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;

18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;

19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;

19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.

19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;

19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.

19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 20.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 20.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 20.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 20.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

21 ANTICORRUPÇÃO

- 21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DO FORO

- 22.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lilliane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

KAROLYNE KRISTINA
DE OLIVEIRA
SILVEIRA:081532256
93

Assinado de forma digital
por KAROLYNE KRISTINA DE
OLIVEIRA
SILVEIRA:08153225693
Dados: 2025.03.14 08:33:16
-03'00'

São Joaquim de Bicas/MG na data da última assinatura digital.

EUSTAQUIO DA
ABADIA
AMARAL:055506886
20

Assinado de forma digital
por EUSTAQUIO DA ABADIA
AMARAL:05550688620
Dados: 2025.03.14 12:30:58
-03'00'

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

**CONECTA
MEDIC
LTDA:41990236
000108**

Assinado digitalmente por CONECTA MEDIC
LTDA:41990236000108
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=
41346137000180, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=CONECTA MEDIC
LTDA:41990236000108
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.10 11:23:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Rogério Alves da Silva Castro
RCMED Distribuidora Ltda

Testemunhas:

1 -  Documento assinado digitalmente
LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO
Data: 12/03/2025 10:04:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

2 -  Documento assinado digitalmente
SAMANTA BEATRIZ HALFELD RESENDE
Data: 12/03/2025 10:32:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

APÊNDICE I
DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

	DESCRITIVO	APRESENTAÇÃO	
		ICISMEP	
		ARAÚJOS	
		BARÃO DE COCAIS	
		BELA VISTA DE MINAS	
		BOM DESPACHO	
		BRUMADINHO	
		CAMPO BELO	
		CLÁUDIO	
		CONTAGEM	
		DESTERRO DE ENTRE RIOS	
		DOM JOAQUIM	
		ESMERALDAS	
		FLORESTAL	
		GUANHÃES	
		IGARAPÉ	
		ITABIRITO	
		ITAMBÉ DO MATO DENTRO	
		ITAPECERICA	
		ITATIAIUÇU	
		ITAÚNA	
		JOÃO MONLEVADE	
		JUATUBA	
		LAGOA DA PRATA	
		MATEUS LEME	
		NOVA ERA	
		NOVA SERRANA	
		ONÇA DE PITANGUI	
		OURO BRANCO	
		OURO PRETO	
		PARÁ DE MINAS	
		PEDRO LEOPOLDO	
		PEQUI	
		PERDIGÃO	
		PIRACEMA	
		RIO MANSO	
		SANTA BÁRBARA	
		SÃO DOMINGOS DO PRATA	
		SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO	
		SÃO JOAQUIM DE BICAS	
		SÃO SEBASTIÃO DO OESTE	
		SARZEDO	
		DEMANDA TOTAL DOS MUNICÍPIOS + ICISMEP	
13	EQUIPO PARA DIETAS ENTERAIS - EXCLUSIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E COMPOSTO POR: TUBO EXTENSOR DE PVC, PONTA/CONECTOR ESCALONADA PARA CONEXÃO COM AS PRINCIPAIS SONDAS DO MERCADO, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TAMPA PROTETORA, PONTA PERFURANTE E REGULADOR DE FLUXO. ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO.	UNIDADE	
		0	
		5.000	
		0	
		0	
		3.000	
		12.000	
		300	
		5.000	
		90.000	
		0	
		1.000	
		18.000	
		1.000	
		150	
		6.000	
		7.000	
		1.000	
		500	
		5.000	
		12.000	
		100	
		11.000	
		0	
		15.000	
		3.500	
		0	
		500	
		5.000	
		10.000	
		6.900	
		10.000	
		300	
		1.000	
		1.000	
		500	
		2.000	
		3.000	
		2.000	
		0	
		5.000	
		0	
		243.750	

																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																					</
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Lillane
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 920
Sexta-feira, 14 de março de 2025

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 150/2024, Pregão Eletrônico (SRP) nº 113/2024, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 80.815,56 (oitenta mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 14 de março de 2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022, oriundo do Processo nº 29/2022, Dispensa de Licitação nº 05/2022, cujo objeto é a contratação do sistema denominado WCompras (Portal de Compras Públicas), para realização de licitação em meio digital, por intermédio da rede mundial de computadores, especificamente na modalidade pregão, em todas as suas formas. O instrumento formaliza a prorrogação da vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, a contar do dia 06 de abril de 2025 e término em 05 de abril de 2026. Empresa contratada: Ecustomize Consultoria em Software S/ A, inscrita no CNPJ sob o nº 09.397.355/0001-30. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da Contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitações, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Comunicado da remarcação do Pregão Eletrônico nº 01/2025, Processo Licitatório nº 02/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 28/03/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço continuado de Controle Interno da Qualidade (CIQ) e Controle Externo da Qualidade (CEQ) – Ensaio de Proficiência - aos laboratórios municipais referentes aos consorciados, conforme especificações do termo de referência. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 13/03/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 212/2025. Processo Licitatório nº 158/2024, Pregão Eletrônico nº 119/2024, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fantasia “Zé Gotinha”, conforme modelo oficial do Ministério da Saúde. Empresa detentora dos preços registrados: Criativa Produtos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Vivian Taborda Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Karen Rodrigues de Souza fica designada como Gestora da Ata de Registro de Preços nº 212/2025. A referida ata é decorrente do Processo Licitatório nº 158/2024, cujo o objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de fantasia “Zé Gotinha”, conforme modelo oficial do Ministério da Saúde. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência das Ata, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), especificamente na área de Serviços Médicos nos Municípios/Entes Não Consorciados, com vigência a partir de março de 2025, motivada pela solicitação do município de Arcos, Formiga, Mariana, São Gonçalo do Rio Abaixo, Sarzedo e Raposos, além da aprovação do município de Juatuba, todas devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas-MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Comunicado de intenção de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento veicular, para o atendimento da demanda do Consórcio Público ICISMEP. O documento contendo as especificações da contratação encontra-se publicado no site ICISMEP. As propostas de preços serão recebidas até o dia 19/03/2025, e poderão ser encaminhadas pelas empresas interessadas para o e-mail vitoria.pereira@icismep.mg.gov.br ou protocoladas na sede do consórcio, situada na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32.920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Mais informações: (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Resolução nº 39, de 14 março de 2025. Dispõe sobre a criação de Comissão de Auditoria para fim específico no âmbito do consórcio público Instituição De Cooperação Intermunicipal Do Médio

Paraopeba – ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Resolução nº 120, de 01 de agosto de 2024; CONSIDERANDO que a Auditoria Interna serve à Administração como meio de identificação da conformidade e eficiência de fluxos, procedimentos e parâmetros instituídos; CONSIDERANDO que a Auditoria Interna deve atuar objetivando avaliar as operações do órgão para assegurar se há ou não a observância das melhores práticas procedimentais, agregar valor e aprimorar as operações para o alcance dos objetivos da Administração de forma eficiente e legítima; CONSIDERANDO o compromisso do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP com a qualidade dos serviços oferecidos aos municípios consorciados e ao usuário do Sistema Único de Saúde – SUS; CONSIDERANDO a necessidade de apuração no que tange aos serviços de gerenciamento de unidade prestados ao município de Barão de Cocais e a característica de essencialidade do objeto tutelado, Resolve: Art. 1º. Instituir, no âmbito do Consórcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, Comissão de Auditoria para realização de apuração específica no que se refere à prestação de serviços - Icismep ao município de Barão de Cocais. Art. 2º. Compete à Comissão de Auditoria: I - efetuar estudos e emitir relatórios visando o aprimoramento de fluxos, métodos de análises e procedimentos ligados à prestação de contas; II - sugerir ações e procedimentos para promover transparência na condução das atividades de fiscalização e acompanhamento; III - formular propostas de metodologias para aperfeiçoamento das atividades atribuídas aos fiscais e gestores de contratos. Parágrafo único. Para a realização de suas atividades, a Comissão de Auditoria poderá receber a colaboração de outros setores internos, órgãos e entidades, bem como estabelecer cooperação técnica mediante a celebração de acordos ou instrumentos similares. Art. 3º. A Comissão instituída no art. 1º terá como membros os seguintes empregados públicos: I. Stefane Cardoso Gonçalves – Membro e Presidente da Comissão; II. Nilda Rodrigues da Silva e Santos – Membro e Vice-Presidente da Comissão; III. Debora Camargos de Assis Diniz – Membro e Assessoria Técnica; IV. Michelly Ribeiro de Jesus – Membro e Assessoria Técnica; Art. 4º. A presidência e a coordenação das atividades da Comissão ficarão sob responsabilidade da empregada pública indicada no inciso I do caput, Stefane Cardoso Gonçalves. Parágrafo único. No impedimento da Presidente, a substituição será exercida pela Vice-Presidente Nilda Rodrigues da Silva e Santos. Art. 5º. Com a coordenação da Presidente, a Comissão procederá com a verificação de dados, documentos e/ou comprovantes oficiais para apuração da conformidade diante das imposições que os orientam, de modo a possibilitar a tomada de decisões à autoridade que couber. Art. 6º. Compete ao Presidente da Comissão: I. representar a Comissão de Auditoria, ativa e passivamente; II. fazer observar os regimentos internos; III. tomar as providências necessárias ao bom funcionamento da Comissão; IV. distribuir, de acordo com a natureza e a finalidade, as informações recebidas; V. solicitar às autoridades competentes os documentos ou informações necessárias às apreciações em pauta; VI. convocar as reuniões; VII. estabelecer a ordem do dia para os trabalhos de cada reunião; VIII. designar, dentre os membros, responsáveis para proceder ao exame de matérias, fixando prazo para a apresentação do resultado desses trabalhos e decidindo sobre eventual prorrogação; IX. presidir e dirigir as reuniões; X. decidir as questões relevantes; XI. submeter à apreciação da Comissão as matérias da competência desta e ouvi-la sobre outras que entender convenientes; XII. emitir voto de qualidade, no caso de empate em proposições não consensuais aprovadas pelos membros; XIII. manter a ordem nas reuniões; XIV. distribuir, quando for o caso, comunicados à Diretoria Institucional, relacionados com matéria da competência da Comissão; XV. comunicar à Comissão as decisões de caráter administrativo que se tencione levar a efeito; VI. se necessário, interagir e ouvir o município de Barão de Cocais buscando esclarecimentos ou complemento ao objeto do trabalho exposto nesta resolução. Art. 7º. Compete aos membros da Comissão: I. participar das reuniões e dos grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão; II. relatar matérias, quando designados pelo Presidente da Comissão, apresentando os resultados; III. apresentar indicações sobre assuntos de competência da Comissão; IV. requerer a inclusão de matérias para debate; e V. executar outras atribuições cometidas pelo Presidente da Comissão. §1º. Compete ao membro indicado no inciso III do Art. 3º, o assessoramento técnico relacionado aos dados contábeis e financeiros quando for pertinente e necessário à conclusão de julgamento. §2º. Compete ao membro indicado no inciso IV do Art. 3º, a atribuição adicional e específica para apreciar e julgar medição de parâmetros e metas assistenciais e/ou outras de cunho técnico, ligadas à prestação de serviços a ser auditada; Art. 8º. Poderá o Presidente convocar e convidar autoridades e técnicos para fazer parte dos trabalhos ou prestar esclarecimentos acerca de matérias direcionadas para apreciação da Comissão de Auditoria. Art. 9º. A instituição da Comissão de Auditoria para fim específico não exime ou diminui as responsabilidades atribuídas aos gestores e fiscais envolvidos nas transações a serem analisadas, nem substitui os atos de fiscalização e acompanhamento previstos e devidamente direcionados aos competentes. Art. 10. A exposição da análise e o julgamento da Comissão acerca das documentações e dados apreciados devem ser evidenciados em relatório próprio e apresentados à autoridade competente para tomada de decisões. Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. São Joaquim de Bicas, 13 de março de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional – ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Resolução nº 40, de 14 março de 2025. Dispõe sobre a criação de Comissão de Auditoria para fim específico no âmbito do consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Resolução nº 98, de 26 de outubro de 2023; CONSIDERANDO que a Auditoria Interna serve à Administração como meio de identificação da conformidade e eficiência de fluxos, procedimentos e parâmetros instituídos; CONSIDERANDO que a Auditoria Interna deve atuar objetivando avaliar as operações do órgão para assegurar se há ou não a observância das melhores práticas procedimentais, agregar valor e aprimorar as operações para o alcance dos objetivos da Administração de forma eficiente e legítima; CONSIDERANDO o compromisso do Consórcio Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP com a qualidade dos serviços oferecidos aos municípios consorciados e ao usuário do Sistema Único de

Saúde – SUS; CONSIDERANDO a necessidade de apuração no que tange aos serviços de gerenciamento de unidade prestados ao município de Pará de Minas e a característica de essencialidade do objeto tutelado, Resolve: Art. 1º. Instituir, no âmbito do Consórcio Público denominado Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, Comissão de Auditoria para realização de apuração específica no que se refere à prestação de serviços - Icismep ao município de Pará de Minas. Art. 2º. Compete à Comissão de Auditoria: I - efetuar estudos e emitir relatórios visando o aprimoramento de fluxos, métodos de análises e procedimentos ligados à prestação de contas; II - sugerir ações e procedimentos para promover transparência na condução das atividades de fiscalização e acompanhamento; III - formular propostas de metodologias para aperfeiçoamento das atividades atribuídas aos fiscais e gestores de contratos. Parágrafo único. Para a realização de suas atividades, a Comissão de Auditoria poderá receber a colaboração de outros setores internos, órgãos e entidades, bem como estabelecer cooperação técnica mediante a celebração de acordos ou instrumentos similares. Art. 3º. A Comissão instituída no art. 1º terá como membros os seguintes empregados públicos: I. Stefane Cardoso Gonçalves – Membro e Presidente da Comissão; II. Nilda Rodrigues da Silva e Santos – Membro e Vice-Presidente da Comissão; III. Michelly Ribeiro de Jesus – Membro e Assessoria Técnica; IV. Amanda Barbosa Teodoro – Membro. Art. 4º. A presidência e a coordenação das atividades da Comissão ficarão sob responsabilidade da empregada pública indicada no inciso I do caput, Stefane Cardoso Gonçalves.Parágrafo único. No impedimento da Presidente, a substituição será exercida pela Vice-Presidente Nilda Rodrigues da Silva e Santos. Art. 5º. Com a coordenação da Presidente, a Comissão procederá com a verificação de dados, documentos e/ou comprovantes oficiais para apuração da conformidade diante das imposições que os orientam, de modo a possibilitar a tomada de decisões à autoridade que couber. Art. 6º. Compete ao Presidente da Comissão: I. representar a Comissão de Auditoria, ativa e passivamente; II. fazer observar os regimentos internos; III. tomar as providências necessárias ao bom funcionamento da Comissão; IV. distribuir, de acordo com a natureza e a finalidade, as informações recebidas; V. solicitar às autoridades competentes os documentos ou informações necessárias às apreciações em pauta; VI. convocar as reuniões; VII. estabelecer a ordem do dia para os trabalhos de cada reunião; VIII. designar, dentre os membros, responsáveis para proceder ao exame de matérias, fixando prazo para a apresentação do resultado desses trabalhos e decidindo sobre eventual prorrogação; IX. presidir e dirigir as reuniões; X. decidir as questões relevantes; XI. submeter à apreciação da Comissão as matérias da competência desta e ouvi-la sobre outras que entender convenientes; XII. emitir voto de qualidade, no caso de empate em proposições não consensuais aprovadas pelos membros; XIII. manter a ordem nas reuniões; XIV. distribuir, quando for o caso, comunicados à Diretoria Institucional, relacionados com matéria da competência da Comissão; e XV. comunicar à Comissão as decisões de caráter administrativo que se tencione levar a efeito; XVI. se necessário, interagir e ouvir o município de Barão de Cocais buscando esclarecimentos ou complemento ao objeto do trabalho exposto nesta resolução. Art. 7º. Compete aos membros da Comissão: I. participar das reuniões e dos grupos de trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matérias em discussão; II. relatar matérias, quando designados pelo Presidente da Comissão, apresentando os resultados; III. apresentar indicações sobre assuntos de competência da Comissão; IV. requerer a inclusão de matérias para debate; e V. executar outras atribuições cometidas pelo Presidente da Comissão. §1º. Compete ao membro indicado no inciso III do Art. 3º, a atribuição adicional e específica para apreciar e julgar medição de parâmetros e metas assistenciais e/ou outras de cunho técnico, ligadas à prestação de serviços a ser auditada; Art. 8º. Poderá o Presidente convocar e convidar autoridades e técnicos para fazer parte dos trabalhos ou prestar esclarecimentos acerca de matérias direcionadas para apreciação da Comissão de Auditoria. Art. 9º. A instituição da Comissão de Auditoria para fim específico não exime ou diminui as responsabilidades atribuídas aos gestores e fiscais envolvidos nas transações a serem analisadas, nem substitui os atos de fiscalização e acompanhamento previstos e devidamente direcionados aos competentes. Art. 10. A exposição da análise e o julgamento da Comissão acerca das documentações e dados apreciados devem ser evidenciados em relatório próprio e apresentados à autoridade competente para tomada de decisões. Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação. São Joaquim de Bicas, 13 de março de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional - ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato de contrato para publicação Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Contrato de Vacimóvel, S/Nº, celebrado entre o município de Perdigoão/MG, CONTRATANTE, CNPJ 18.301.051/0001-19 e o Consórcio Público ICISMEP, CONTRATADO, CNPJ 05.802.877/0001-10.Objeto: Execução, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio, inclusive, de cessão de uso do veículo “Vacimóvel”, ao Município. Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Vigência: 15/03/2025 até 28/03/2025. Data da assinatura: 14/03/2025. Assinaturas: Julliano Lacerda Lino (Perdigoão), Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP). Consórcio Público ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Licitatório no 19/2025. Pregão Eletrônico (SRP) no 17/2025. Referência: Recurso administrativo interposto pela empresa Deva Veículos Ltda. (CNPJ: 23.762.552/0003-02), face a decisão que classificou a empresa Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda. (CNPJ: 16.557.958/0001-18), na disputa referente ao item 01, durante a tramitação do certame em referência. Decisão. Considerando a abertura do Licitatório no 19/2025, visando a futura e eventual aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, para atendimento da política do Transporta-SUS; Considerando as razões recursais apresentados pela empresa Deva Veículos Ltda., que contesta sua desclassificação no processo licitatório em questão, alegando que o item ofertado atende integralmente às especificações técnicas exigidas no edital. Ademais, sustenta que os fatores que levaram à sua desclassificação decorreram de falhas formais, as quais não interferem no atendimento das exigências estipuladas; Considerando as

contrarrrazões apresentadas pela empresa recorrida, que sustentam que o item apresentado pela recorrente não atende às especificações técnicas previamente estabelecidas; Considerando a manifestação do setor de Gerência de Programas Estratégicos, que demonstra o desatendimento do item ofertado pela empresa recorrente em relação ao que foi solicitado em edital; Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, insculpido no art. 5º da Lei nº 14.133 de 2021, que determina que tanto a Administração Pública quanto os licitantes devem obedecer estritamente às regras e condições estabelecidas no edital; Considerando ainda o princípio do julgamento objetivo, que estabelece que a Administração Pública deve avaliar e classificar as propostas apresentadas de forma estritamente vinculada aos critérios previstos no instrumento convocatório; Considerando a disposição do art. 59, II da Lei nº 14.133 de 2021, que determina que a ausência de atendimento às especificações técnicas previstas no edital conduz a desclassificação da proposta; Considerando a manifestação da pregoeira responsável pela condução do Processo Licitatório nº 19/2025; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 089/2025 anexado aos autos; Decido pela improcedência do recurso apresentado pela recorrente, referente ao item nº 01. São Joaquim de Bicas/MG, 14 de março de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 190/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Absoluta Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 191/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Acácia Comércio de Medicamentos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 192/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Bellamed Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 193/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Biobase Indústria e Comércio Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 194/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Carla de Oliveira Correa. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 195/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Cirúrgica Cavallhada Comércio de Materiais Odontológicos e Farmacêuticos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia

Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 196/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: CM Hospitalar S.A. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 197/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Cofarminas Comércio De Produtos Farmacêuticos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 198/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Danialex Tec - Material Médico Hospitalar Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 199/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Maxxi Vix Comercio Atacadista E Representação Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 200/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Med Company Indústria Têxtil Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 201/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Medic Mais Distribuidora de Medicamentos e Correlatos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 202/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: MG Flex Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 203/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Mhedica Service Comércio e Manutenção Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 204/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Porto Saúde Comércio de Produtos Farmacêuticos e Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 205/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: RCMED Distribuidora Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 206/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: S.M Guimarães Distribuidora Importadora e Exportadora Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 207/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Soluções em Limpeza Fenix Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 208/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Soma MG Produtos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 209/2025. Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – VOL. II – de “E” a “L”. Empresa detentora dos preços registrados: Tremed Materiais e Equipamentos Hospitalares Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do Consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:1027702
3688

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MORAIS GONCALVES DE
ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.03.14
14:57:02 -03'00'

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 930
Sexta-feira, 04 de abril de 2025

110/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios odontológicos, incluindo a instalação com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia. Empresa detentora dos preços registrados: Pietra Odonto Importação e Distribuidora Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 10/2025. Ata de Registro de Preços nº 893/2024. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 21, constante na ARP em referência. Solicitante: Sinergia Medicamentos Ltda. – CNPJ: 16.586.871/0002-50. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 10/2025, visando à análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 21, constante na ARP nº 893/2024 e arrematado pela empresa Sinergia Medicamentos Ltda.; Considerando a documentação apresentada pela empresa requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/2023 que estabelece que quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, bem como poderá convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; Considerando que após consulta aos licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 52/2024, houve manifestação de interesse por parte da empresa Metta Farmacêutica Ltda., pelo valor unitário de R\$ 0,24; Considerando que após pesquisa de mercado constatou-se que o valor ofertado pela empresa Metta Farmacêutica está dentro da média de mercado apurada; Considerando que o valor ofertado pela empresa Metta Farmacêutica está de acordo com os parâmetros de preços estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED; Considerando a aprovação dos documentos apresentados pela empresa Metta farmacêutica, conforme Parecer Técnico nº 17/2025 inserido aos autos; Considerando que a requerente se manifestou pela impossibilidade de praticar o valor ofertado pela empresa Metta Farmacêutica Ltda.; Considerando que o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público; Considerando que a razão de interesse público está atrelada a possibilidade de aquisição do medicamento por valor inferior ao requerido, prezando assim pelo princípio da economicidade e da mitigação de caracterização de dano ao erário; Considerando que a medida visa não desassistir aos órgãos participantes, bem como os usuários do sistema único de saúde (SUS); Considerando a Certificação nº 61/2025 emitida pelo setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 099/2025; Decido pela liberação do compromisso assumido pela empresa Sinergia Medicamentos Ltda., em relação ao fornecimento do item nº 21, constante na Ata de Registro de Preços nº 893/2024, bem como pela celebração de termo aditivo com a empresa Metta Farmacêutica Ltda. A presente decisão não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 23 de janeiro de 2025. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, contados da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. A apresentação de eventual recurso não terá efeito suspensivo. São Joaquim de Bicas/MG, 03 de abril de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor Institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 19/2025. Ata de Registro de Preços nº 18/2025. Referência: Solicitação de troca de marca dos itens nº 10 e nº 11, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, constantes na ata de registro de preços em referência. Requerente: JP Cirúrgica LTDA. – CNPJ: 23.688.733/0001-66. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 19/2025, visando à análise da solicitação de troca de marca dos itens nº 10 e nº 11, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, constantes na ARP nº 18/2025; Considerando a manifestação enviada pelo requerente; Considerando que a troca de marca deve estar motivada em justificativas que demonstrem a inviabilidade de se seguir com o originalmente proposto, não podendo a referida troca ser vista como mera faculdade da empresa contratada, em respeito aos princípios da impessoalidade e igualdade; Considerando que a troca de marca solicitada contempla a devida justificativa; Considerando que as informações dadas pelo requerente foram validadas junto ao fabricante, em relação aos itens em questão; Considerando a manifestação do setor de Referência Técnica do consórcio, entendendo pela pertinência da alteração, bem como considerando a aprovação da documentação técnica apresentada pelo requerente; Considerando o Decreto Federal nº 11.462/23 que estabelece que na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso; Considerando que o valor solicitado pela requerente é inferior à média de

mercado; Considerando que a medida visa não desassistir os órgãos participantes, bem como os usuários do sistema único de saúde (SUS); Considerando a manifestação do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 105/2025, defiro a solicitação de troca de marca dos itens nº 10 (microtubo para coleta de sangue sem vácuo - dourado 800µL) e nº 11 (microtubo para coleta de sangue sem vácuo - roxo 1ml), constantes na Ata de Registro de Preços nº 18/2025, cuja marca dos produtos em questão passa a ser a Vacuette. Decido, ainda, pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro apresentado pela empresa JP Cirúrgica LTDA., cujo o valor do item nº 10 passa a ser de R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) e do item nº 11 passa a ser de R\$ 2,52 (dois reais e cinquenta e dois centavos). Considerando que o requerente contribuiu parcialmente para a alteração dos preços, ao cotar erroneamente os itens licitados junto ao fabricante, aplico a sanção de advertência ao requerente. No caso de conduta reiterada, fica o requerente sujeito à aplicação das penalidades mais gravosas, previstas na ata de registro de preços. Em decorrência dos fatos, a presente decisão abrange todas as autorizações de fornecimento pendentes de entrega. O prazo para a interposição de recurso é de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta decisão no órgão oficial do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 03 de abril de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Referência: Processo Licitatório nº 118/2024, Leilão nº 02/2024, cujo objeto é a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Consórcio ICISMEP. Pelo presente termo, o Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP, por intermédio de seu diretor institucional, resolve: Adjudicar o objeto do certame aos arrematantes: Aristides Batista Maia Filho, inscrito no CPF sob nº 101.922.746-00, no Lote 04, no valor de R\$ 20.895,00 (vinte mil e oitocentos e noventa e cinco mil reais), Barão Loc Ltda. ME, inscrita no CNPJ sob nº 42.553.181/0001-23, no Lote 02, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais); Cireno Resende da Costa, inscrito no CPF sob nº 034.885.686-52, no Lote 05, no valor de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) e no Lote 06, no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais); Danilo Barbosa Rezende, inscrito no CPF sob nº 079.222.146-00, no Lote 01, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais); José Vieira Neto, inscrito no CPF sob nº 697.209.756-87, no Lote 03, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), Marlon Jaimil Wagner Lermen, inscrito no CPF sob nº 573.691.860-91, no Lote 07, no valor de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais); e Valmir Clarindo de Melo, inscrito no CPF sob nº 850.717.222-91, no Lote 08 no valor de R\$ 149.022,22 (cento e quarenta e nove mil, vinte e dois reais e vinte e dois centavos). O valor total dos itens arrematados é de R\$ 605.967,22 (seiscentos e cinco mil, novecentos e sessenta e sete reais e vinte e dois centavos). Homologar a presente licitação na modalidade Leilão nº 02/2024, Processo Licitatório nº 118/2024, uma vez constatada a regularidade dos atos procedimentais. São Joaquim de Bicas/MG, 03 de abril de 2025. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Termo de Cancelamento do item nº 09, constante na Ata de Registro de Preços nº 341/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 03/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos antimicrobianos. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 173/2024, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 10 de março de 2025, Ano 7, Número 918, fica cancelado o preço registrado para o item nº 09 (cefazidima 1g – pó para solução injetável), constante na Ata de Registro de Preços supracitada. O presente cancelamento não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 26 de dezembro de 2024. Empresa detentora do registro de preços: Ativa Médico Cirúrgica Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.182.725/0001-12. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação, sede administrativa localizada na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 e (31) 98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O ICISMEP torna pública a realização do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 205/2025, Processo Licitatório nº 116/2024, Pregão Eletrônico nº 87/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médicos descartáveis – Vol. II - de “E” a “L”. O referido instrumento formaliza a inclusão do item de nº 79 (equipo microgotas - para administração endovenosa, contendo câmara flexível com filtro, respiro de ar, tubo flexível 1,5m regulador de fluxo, injetor lateral em y com conector universal, descartável, atóxico, estéril, apirogênico e embalado individualmente) ao rol de itens a serem fornecidos pela empresa Rcméd Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 41.990.236/0001-08. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Licitação da ICISMEP, com endereço em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 9.8308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 25/2025, Processo Licitatório nº 35/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 16/04/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções indicadas para hidratação endovenosa, reposição hidroeletrólítica e diluição de medicamentos. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 03/04/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Comunicado da realização do Pregão Eletrônico nº 24/2025, Processo Licitatório nº 34/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por lote. Abertura da sessão: às 10h do dia 17/04/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de soluções químicas e insumos para higienização e manutenção do controle de parâmetros sanitários no âmbito da saúde. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br; www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 03/04/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Comunicado da remarcação do Pregão Eletrônico nº 06/2025, Processo Licitatório nº 07/2025, conforme Lei Federal nº 14.133/21, sob o critério de julgamento de menor preço por item. Abertura da sessão: às 10h do dia 22/04/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículo do tipo UTI Móvel (SAMU) de suporte básico ao avançado. Edital disponível em www.portaldecompraspublicas.com.br e www.icismep.mg.gov.br. Mais informações: (31) 2571-3026. O pregoeiro, em 03/04/2025.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP torna pública a realização do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020, Processo Licitatório nº 12/2020, Pregão Eletrônico nº 08/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de medicina e engenharia do trabalho. O instrumento formaliza a prorrogação excepcional da vigência contratual por mais um período de 03 (três) meses, a contar do dia 30 de março de 2025 e término em 29 de junho de 2025. Empresa contratada: SST Segurança e Saúde no Trabalho Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 02.787.879/0001-99. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio Público ICISMEP, e, representante da empresa. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Licitação do Consórcio, com endereço em Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefones (31) 2571-3026 (31)98483-1905.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato de Contrato para Publicação. Contrato de VACIMÓVEL, S/Nº, celebrado entre o município de Santo Antônio do Monte/MG, Contratante, CNPJ: 16.870.974/0001-66 e o Consórcio Público ICISMEP, Contratado, CNPJ 05.802.877/0001-10. Objeto: Execução, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio, inclusive, de cessão de uso do veículo “Vacimóvel”, ao Município. Vigência: 04/04/2025 a 23/04/2025. Data da assinatura: 03/04/2025. Assinaturas: Leonardo Lacerda Camilo (Santo Antônio do Monte), Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP).

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato de Contrato para Publicação. Contrato de VACIMÓVEL, Nº 240/2024, celebrado entre o município de São Sebastião do Oeste/MG, Contratante, CNPJ 18.308.734/0001-06 e o Consórcio Público ICISMEP, Contratado, CNPJ 05.802.877/0001-10. Objeto: Execução, dos serviços de vacinação extramuros, possibilitada por meio, inclusive, de cessão de uso do veículo “Vacimóvel”, ao Município. Vigência: 21/04/2025 a 08/05/2025. Data da assinatura: 03/04/2025. Assinaturas: Gutemberg Antônio Dias (São Sebastião do Oeste), Eustáquio da Abadia Amaral (ICISMEP).

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne, Igarapé/MG

CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:1027702
3688

Assinado de forma digital
por CAROLINA MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:10277023688
Dados: 2025.04.04 10:23:21
-03'00"

“Este documento está assinado digitalmente nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Portanto, encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br